

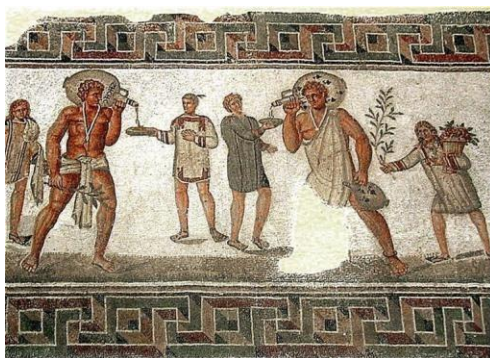


VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

Editorial - *VirtuaJus*. V. 3. N. 5. 2018.

**Tema do dossiê atual:
Direito, Responsabilidade e Novas Tecnologias**



Marilene Gomes Durães*

Uma das grandes características da sociedade contemporânea é o desenvolvimento propiciado pelas novas tecnologias. O advento da rede mundial de computadores contribuiu sobremaneira para o discurso da sociedade global acarretando uma sensação de redução do tempo e do espaço com a falsa impressão da ruptura de fronteiras físicas para a circulação de pessoas e serviços e alavancando ainda mais a circulação de bens e capitais. Esse desenvolvimento impactou sobremaneira as relações sociais. A velocidade com que a informação é propagada faz com que pessoas das mais diversas localidades e dos pontos mais longínquos se sintam conectadas como em uma teia. Estamos interligados alimentando uma rede com informações pessoais como nosso estilo de vida e nossas escolhas, o que contribui para a constituição de uma nova moeda: a informação.

*Doutora em Direito Público e mestre em Direito Comunitário e da Integração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professora de Direito Internacional Público e Privado e Direitos Humanos e Fundamentais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Email: marilenegduraes@gmail.com.

A informação apresenta-se como um recurso que assume uma importância estratégica no contexto global. A tecnologia que propicia a interação entre pessoas, que aproxima o consumidor do produto desejado, que contribui para a prestação de serviços nas mais diversas áreas como a saúde e educação e que busca padronizar comportamentos, produz uma série de reflexos na esfera privada apresentando-se como novos desafios para a ciência do Direito. Dentre esses desafios, cita-se a inclusão digital e os excluídos digitalmente. A inclusão digital e o manuseio indevido de dados por parte dos chamados “donos da rede”; ou seja, aqueles que controlam a informação por serem detentores do conhecimento e da tecnologia.

No que diz respeito à inclusão digital, “a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o atraso digital como uma das quatro mazelas da atualidade, ao lado da fome, do desemprego e do analfabetismo”, segundo aponta SANTOS (2013). Isso é relevante se se considera a realidade brasileira onde boa parte da população não possui acesso à rede mundial de computadores. Por outro lado, o excesso de informação, a sensação de anonimato e o abuso da liberdade de expressão, cria um ambiente propício para condutas que acarretam a invasão da intimidade e da vida privada, favorecendo a prática dos chamados crimes cibernéticos, crimes digitais, crimes virtuais, dentre outras designações.

Para além da responsabilidade civil e criminal decorrente da prática dos crimes cibernéticos, entrou em vigência no Brasil a Lei 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei 12.965/2014, conhecida como o “Marco Civil da Internet”. A importância da proteção normativa decorrente da lei supracitada está no fato de regular o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural impondo sanção à pessoa física ou jurídica responsável por sua violação.

Atenta à relevância do tema no contexto atual, a Revista *VirtuaJus* da Faculdade Mineira de Direito lança luz à temática envolvendo o “Direito, Responsabilidade e Novas Tecnologias. Temática desafiadora não somente para as ciências jurídicas mas para todas as áreas do conhecimento. A complexidade do tema impõe desafios para uma efetiva proteção dos direitos e garantias fundamentais consistente, na proteção da intimidade e da vida privada, mormente quando a informação é utilizada por grandes corporações para atingir fins escusos manipulando o usuário da rede em uma nova forma de escravidão: a digital; conforme muito bem apontado pelo Professor Vicente de Paula Maciel Jr, no artigo que inaugura o presente volume, cujo título é “A Liberdade da Informação na Rede, o Modelo de Processo Coletivo Participativo em Ambiente Protegido e a Luta Contra a Escravidão Digital”, cuja leitura não só é recomendada como obrigatória para quem deseja compreender a complexidade dessa sociedade interligada pela rede mundial de computadores.

Fato é que as novas tecnologias prometem descortinar um horizonte de possibilidades, até então inimagináveis e que acarretará transformações na seara jurídica. O Direito, deverá produzir novas respostas para os fatos que certamente marcarão essa sociedade da informação. A mesma tecnologia que revolucionou os meios de comunicação, a interação entre indivíduos, a comunicação em tempo real e aprimorou a prestação de serviços inclusive na esfera jurídica, trouxe benefícios, mas inseriu o usuário da rede em um ambiente voltado à manipulação, reduzindo a liberdade de tomada de decisão que passa a ser controlada inclusive com sua (in)consciente colaboração. Daí o acerto da revista em discutir a presente temática. Nesse sentido afirma Rodrigo Dufloth (2017) que “de um lado, as novas tecnologias virão para auxiliar a humanidade em diversas questões relevantes, de outro lado, problemas inteiramente novos e imprevisíveis surgirão, para os quais o ser humano deverá estar preparado”. A sociedade civil necessita estar atenta a essas transformações para aprimorar o debate e construir alternativas faces às artimanhas do desenvolvimento tecnológico e sua invasão na esfera dos direitos e garantias fundamentais.

Finalizo agradecendo enormemente o convite para prefaciar esse volume de uma obra já consagrada na academia com temática relevante abordada por pesquisadores renomados.

REFERÊNCIAS

- DUFOTH, Rodrigo. **Novas tecnologias e o futuro do profissional do direito**, 2017.
Disponível em <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI267391,71043-Novas+tecnologias+e+o+futuro+do+profissional+do+Direito>. Acesso em 10 de fev. 2019.
- SANTOS, Jaqueline Lucca. **Processo eletrônico e a (in)eficaz busca pela inclusão digital**, 2013.
Disponível em <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/1-10.pdf>. Acesso em 10 de fev. 2019.